



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de
Araruama
Rua: Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro - Araruama - RJ - CEP 28970-000
Tel. (22) 2665 2346 - www.ibasma.rj.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0312/2013 LEILÃO PÚBLICO Nº: 001/2013

SUMÁRIO:

ANEXO I – RELAÇÃO DO LOTE

ANEXO II – FOTOS/LOTE 001

ANEXO III - CARTA DE ARREMATAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de
Araruama
Rua: Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro - Araruama – RJ – CEP 28970-000
Tel. (22) 2665 2346 – www.ibasma.rj.gov.br



ÍNDICE:

EDITAL

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DO LOCAL DE VISITAÇÃO**
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DO PROCESSAMENTO**
- 5 - DO JULGAMENTO**
- 6 – DO PAGAMENTO**
- 7 - DA RETIRADA DOS BENS**
- 8 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 9 - DAS INFORMAÇÕES**
- 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



EDITAL Nº: 05 / 2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0312/2013 LEILÃO PÚBLICO Nº: 001/2013 TIPO: MAIOR LANCE

O Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 460/82, alterada pela Lei Municipal nº 1129/2002, com sede na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro, Araruama, RJ, portadora do CNPJ nº 30.597.686/0001-00, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0312/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, às **10h00min do dia 16 de outubro de 2013**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – Será leiloado 01 (um) lote de veículo oficial e carroceria baú no modelo e estado de conservação, que se encontram relacionados no Anexo I, deste Edital.

1.2 - O estado e as condições do lote objeto do presente Edital se pressupõem conhecido e aceito pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2 – DO LOCAL DE VISITAÇÃO

2.1 - A visitação dos veículos poderá ser feita entre o dia **01 de outubro de 2013, no horário de 08h00min às 17h00min ao dia 16 de outubro de 2013 até as 09h30min**, no Parque de Exposições de Araruama – Manoel Marinho Leão, situado na Rua Dr. Batista s/nº, Fazendinha – Araruama – RJ.

2.2 – É permitida a avaliação visual do lote e sendo permitido o manuseio e experimentação, se ocorrer, somente nas dependências do Parque de Exposições, acompanhado de responsável, previamente indicado pela Administração Pública.

2.2.1 – Todo dano causado por imprudência, negligência e imperícia do licitante concorrente será de sua inteira responsabilidade por qualquer ônus decorrente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, devidamente credenciados (Termo de Credenciamento), com cópia dos seguintes documentos:

*** Pessoa Física:**

1. Registro Geral;
2. CPF;
3. Comprovante de residência.



*** Pessoa Jurídica:**

1. CNPJ;
2. RG e CPF do representante.
3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2 - Para representatividade de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

4 - DO PROCESSAMENTO

4.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA.

4.2 - A comissão caberá resolver os casos omissos.

4.3 - O Presidente do IBASMA poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – A realização do leilão dar-se-á no **dia 16 de outubro de 2013 às 10h00min**, no salão de eventos do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, situado na Rua Ivone de Oliveira Souto, 569, Centro – Araruama – RJ.

5.2 - A alienação dos bens se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o maior por lance, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance que deverá ser igual ou superior o valor da avaliação.

5.2.1 - Caso os lances não atinjam o valor da avaliação do bem, a Comissão poderá, a seu critério, alienar o bem a preços menores, desde que ocorra nova avaliação.

5.2.2 - O presente leilão tem como base o laudo de avaliação de bem móvel, firmado pela comissão de avaliação do bem.

5.2.3 - Os lances serão oferecidos a partir do preço mínimo da avaliação, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, sendo que na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um ponto percentual) do valor do bem ou ainda outro critério a ser adotado pelo Leiloeiro.

5.3 – O veículo, objeto deste leilão, será alienado do jeito em que se encontra, isentando o IBASMA de qualquer ônus de multas de trânsito e outros encargos existentes e vindouros.

5.4 - Será de responsabilidade do arrematante, o pagamento do seguro obrigatório – DPVAT, multas, taxas e demais despesas caso este não tenha sido quitado pela Autarquia.

5.5 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

5.5.1 – Havendo valor inferior ao fixado pela Comissão de Avaliação, os mesmos serão lavrados em ata, para posterior apreciação pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Avaliação.

5.6 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.



6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, após a finalização lote, com as seguintes opções:

6.1.1 - 100% (cem por cento) do valor da arrematação, à vista, no dia da realização do leilão ou;

6.1.2 - 20% (vinte por cento), do valor da arrematação, a título de “ARRAS” (sinal), à vista, em dinheiro, no dia da realização do leilão, e 80% (oitenta por cento), até 60 (sessenta) horas após a realização do certame, garantido através de cheque nominal ou dinheiro depositado à conta corrente nº 8710-6, agência nº 0893-1- Araruama - Banco do Brasil S/A em favor do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA.

6.2 – Mediante comprovação do pagamento integral do bem arrematado, o leiloeiro emitirá para o lote leiloado, uma Carta de Arrematação, contendo:

- a) data de emissão que deve ser a mesma do leilão;
- b) nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade;
- c) nº do leilão e do lote arrematado;
- d) marca/modelo do veículo, ano fabricação e modelo;
- e) nº do chassi e nº do motor.

6.3 – Caso o arrematante não promova o restante do pagamento até o prazo estabelecido, será considerada anulada a aquisição do bem, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e perderá, em favor do IBASMA, o valor de 50% (cinquenta por cento), pago a título de “arras” (sinal).

6.4 - O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro, em até vinte e quatro horas após a realização do leilão, cédula de identidade e CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, juntamente com indicação do endereço do arrematante e com o comprovante de pagamento, devidamente quitado, para emissão da respectiva Carta de Arrematação.

7 - DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - A liberação do Certificado de Registro de Veículo ocorrerá a partir do 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do pagamento do bem.

7.2 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local do leilão até 15 (quinze) dias, após a realização do certame, no horário de 08h00min as 17h00min.

7.3 - A partir do **dia 01/11/2013**, sem que ocorra a retirada do lote, o arrematante será considerado “**DESISTENTE**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do IBASMA, mas também os valores já quitados.

7.4 – Para efetuar a transferência de propriedade do veículo arrematado será fornecido ao arrematante: Carta de Arrematação, cópia do edital e Declaração de Alienação e ainda do recibo de transferência de propriedade do IBASMA.

8 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

8.2 - Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.



8.3 - Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 109 da Lei nº 8666/93.

8.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.5 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de três dias úteis, contando da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação da licitação.

8.6 - Os recursos previstos no subitem 8.5 letra "a" e "b" terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público.

8.7 - O recurso será dirigido ao Presidente do IBASMA, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá, no prazo de três dias.

8.8 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além do impedimento de participar dos leilões do Município de Araruama pelo prazo de três anos e ainda comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

9 - DAS INFORMAÇÕES

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (0xx22) 2665 2346.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O bem arrematado não gerará nenhum tipo de crédito.

10.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

10.3 - A data contida no recibo de venda dos veículos objeto deste leilão é inalterável.

10.3.1 - Nas hipóteses de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via, poderá, mediante solicitação do interessado e atendimento dos prazos e procedimentos, em vigor, ser expedido novo documento com a manutenção de todos os dados constantes do recibo original, inclusive a data, a qual será a mesma constante na Declaração de Alienação.

10.4 - Todos os bens serão leiloados e entregues no estado de conservação em que se encontra que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes, isentando de qualquer ônus decorrente (multa, taxas e outras despesas).

10.5 - O IBASMA não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento dos veículos leiloados, junto ao órgão de trânsito.

10.6 - As despesas de transporte e retirada dos bens arrematados correrão por conta do arrematante.

10.7 - Os bens arrematados e pagos em cheque, somente serão liberados após a compensação dos mesmos.

10.8 - Os arrematantes terão prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do recibo (CRV), para efetuarem a transferência do bem arrematado junto ao órgão de trânsito, conforme disposto no art. 123, I, §1º do Código Brasileiro de Trânsito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Araruama

IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

Rua: Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro - Araruama - RJ - CEP 28970-000

Tel. (22) 2665 2346 - www.ibasma.rj.gov.br



10.9 - Considerar-se-á terminada a sessão do leilão após o prazo fixado neste instrumento convocatório.

10.10 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos do município de Araruama não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

10.11 - Na realização do leilão os bens serão apregoados por lote, na ordem estabelecida no **Anexo I** deste edital, com a presença indispensável do leiloeiro.

10.12 - Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Araruama, 28 de agosto de 2013.

Augusto César Ferreira Viana
Presidente – IBASMA

Comissão Permanente de Licitação:

Maciley dos Santos Amorim
Presidente da CPL
Mat. 007-4

Keila Wiviane de Araújo Pinto
Membro
Mat. 099-0

Márcio Kulkamp Casemiro
Membro
Mat. 8943-5



ANEXO I
RELAÇÃO DO LOTE

LOTE 01

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO
1	1	Caminhão Mercedes Benz 709, cor vermelha, combustível - diesel, ano 1991, ano modelo 1991, cat. - 06 toneladas, pot. - 090, cil. - 04, chassi - 9BM688102MB907874 , renavam - 313942846 ,motor nº 3641420501S Placa – KUO 1219, sem reserva de domínio, registro no patrimônio sob o nº 102	20.000,00
	1	Carroceria, Alumínio, fechada, série AC, med. 4,50m x 2,20m, registrado no patrimônio sob o nº 101.	

ANEXO II

FOTOS / LOTE 1

01 - Caminhão Mercedes Benz 709, cor vermelha, combustível - diesel, ano 1991, ano modelo 1991, cat. - 06 toneladas, pot. - 090, cil. - 04, chassi - 9BM688102MB907874, renavam - 313942846 , Placa KUO 1219, sem reserva de domínio, registro no patrimônio sob o nº 102.

02 - Carroceria, Alumínio, fechada, série AC, med. 4,50m x 2,20m, registrado no patrimônio sob o nº 101.





ANEXO III

CARTA DE ARREMATÇÃO

O Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, situado na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro, Araruama, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 30.597.686/0001-00, representada pelo seu Presidente, Augusto César Ferreira Viana, vem pela presente **CARTA DE ARREMATÇÃO**, nos termos do Edital Convocatório e Ata do Leilão Público nº 001/2013, realizado no dia ____ de _____ de 2013, passar para o arrematante do LOTE nº _____, referente ao _____, no valor de R\$ _____ (_____) para o Senhor/ Empresa _____ portador(a) do CPF / CNPJ nº _____, a presente carta de arrematção.

Araruama, ____ de _____ de 2013.

Augusto César Ferreira Viana
Presidente – IBASMA

Márcio Kulkamp Casemiro
Leiloeiro
Mat.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ARREMATAÇÃO

O Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, situado na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro, Araruama, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.597.686/0001-00, representada pelo seu Presidente, Augusto César Ferreira Viana, vem pela presente **DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO** nos termos do Edital Convocatório e Ata do Leilão Público nº 001/2013, realizado no dia ____ de _____ de 2013, declarar por os devidos fins e efeitos legais, que foi _____ alienado _____ o _____ veículo _____ no valor de R\$ _____ (_____) para o Senhor/Empresa _____, portadora do CPF/CNPJ nº _____

Araruama, ____ de _____ de 2013.

Augusto César Ferreira Viana
Presidente - IBASMA

Márcio Kulkamp Casemiro
Leiloeiro
Mat.



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
vem pelo presente termo de credenciamento, **CRENCIAR** a
participar da licitação instaurada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores
Municipais de Araruama - IBASMA na modalidade **LEILÃO nº 001/2013**, para formular
propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não possui em meu nome qualquer
impedimento para participar do certame.

Araruama, ____ de _____ de 2013.

DECLARANTE



ANEXO VI

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2013

LISTA DE PRESENÇA

Nº de Ordem	ASSINATURA
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	